

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 462 DE 12 DE MAIO DE 2023 REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 463 DE 12 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 464 DE 12 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 465 DE 12 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 466 DE 12 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 467 DE 12 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 468 DE 12 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA № 456 DE 11 DE MAIO DE 2023

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

 ○ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS CONTRATO Nº 010-23PE-FMS - COM SAUDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME

HOMOLOGAÇÃO

 HOMOLOGAÇÃO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

ATO CONVOCATÓRIO

• CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-PMG -"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA,"

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

○ CONTRATO N° 010-23DP-FMAS - DISPENSA 049-23DP-PMG - LOCAÇÃO DE IMOVEL DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS- ASSISTENCIA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

o 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PRECOS 010-22TP-PMG CONTRATO 235-22TP-

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





ANO XV | N º 2892

SEXTA•FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PMG

o 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS. 007-22TP-PMG- CONTRATO 157-22TP-PMG- MAX ENGENHARIA

EDITAIS

• EDITAL Nº 003/2023/CMDCA - DIVULGAR RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI -2024/2028.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL RAFAELLA MATTIOLI PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL KEZIA DE OLIVEIRA CARDOSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 462 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) SÔNIA MARIA DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV, do dia 15/05/2023 a 03/06/2023 para os dias 16/10/2023 a 04/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº 460 DE 11 DE MAIO DE 2023, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO 2023.





PORTARIA Nº 463 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, do dia **26/06/2023** a **05/07/2023** e **02/01/2024** a **21/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.





PORTARIA Nº 464 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) MARCIO PERRONE DOMINGUES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ARQUIVO, do dia 15/05/2023 a 03/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.





PORTARIA Nº 465 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **BENVINDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **26/06/2023 a 25/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 466 DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **VANUSA NASCIMENTO DIAS ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, licença-prêmio pelo período de **01/07/2023 à 29/09/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PORTARIA Nº 467 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EVA ALMEIDA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **26/06/2023 a 25/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.





PORTARIA Nº 468 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) ISADORA ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, do dia 15/08/2023 a 29/08/2023 e 20/11/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 456 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 456 DE 11 DE MAIO DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 456 DE 11 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) MARLY EVA PEREIRA BERNANDO LIMA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do dia 18/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

1



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 456 DE 11 DE MAIO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) MARLY EVA PEREIRA BERNANDO LIMA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do dia 18/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 DE MAIO DE 2023.

Guanambi-BA 12 de maio de 2023





Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS CONTRATO Nº 010-23PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pela Secretário de Saúde do Município de Guanambi, EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COM SAUDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.796.806/0001-12, estabelecida na Av. Vitória da Conquista, nº 160 - Bairro: Centro - Barra do Choça-BA, CEP: 45.120-000, detentora do endereço eletrônico: comsaudevca@hotmail.com, contato: (77) 99171-5938, através de sua representante legal, a Sra. KARLENE SANTOS PORTO, portadora da cédula de identidade nº 12011891-28 SSP/BA, e CPF: nº 010.174.045-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS, pelo Prefeito Municipal em 12/05/2022, e da Ata de Registro de Preços nº 039-22SRP-FMS sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N°. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS e na Ata de Registro de Preços nº 039-22SRP-FMS.

	LOTE 12											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		VALOR UNIT R\$		LOR AL R\$				
1	Mangueira Silicone Transp. 3X7 mm p/ sensor pressão p/ autoclave VTP	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
2	Mangueira Silicone Aditivo 6X12,5 mm Cristófoli	MT	3	primos peças	R\$	26,82	R\$	80,46				
3	Mangueira Tripla Oblade cinza	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
4	Mangueira p/ sugador	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
5	Mangueira dupla cinza p/ pedal	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
6	Mangueira de ligação azul claro – PU (6.0 X 4.0)	MT	3	primos peças	R\$	26,83	R\$	80,49				
7	Mangueira espagueth Dabi Cristal	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
8	Mangueira espagueth Dabi Cristal vermelha	MT	3	primos peças	R\$	26,81	R\$	80,43				
9	Mangueira de ligação cinza	MT	3	primos peças	R\$	26,84	R\$	80,52				







10	Mangueira dupla desigual cinza	MT	3	primos peças	R\$	26,83	R\$	80,49
				VALO	OR TO	TAL R\$	R\$	804,54

	LOTE 18										
ITEM	DESCRIÇÃO	LIND	OTDE	MADCA	VALOR		VALOR				
HEN	DESCRIÇAO	UND QTDE MARCA		UNIT R\$		TOTAL R\$					
16	Tampa da cabeça do contra ângulo modelo Gnatus	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	110,96	R\$	554,80			
23	Tampa completa do reservatório Pet Dabi Tampa completa do reservatório UND 5 ODONTOPARTS R\$ 110,96							554,80			
	VALOR TOTAL R\$										

	LOTE 27											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR						
			UNIT R\$		UNIT R\$	TOTAL R\$						
1	Eixo pinça FG modelo Kavo Roll Air 1 e Roll Air 2 inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
2	Eixo pinça FG Kavo Roll air 3	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
3	Eixo pinça modelo Kavo Magno FG inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,06	R\$ 507,18						
4	Eixo pinça modelo Dabi MS FG – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,06	R\$ 507,18						
5	Eixo pinça modelo Dabi MRS / D700 FG – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,06	R\$ 507,18						
6	Eixo pinça modelo Dabi RS FG – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,06	R\$ 507,18						
7	Eixo pinça modelo Dabi MS PB – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
8	Eixo pinça modelo Dabi MRS PB – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
9	Eixo pinça modelo Dabi RS PB – inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
10	Eixo pinça Calu modelo Perfecta PB - inox	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
11	Eixo principal p/ CA modelo 300 Kavo	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
12	Eixo traseiro completo p/ CA modelo Dabi	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
13	Eixo dianteiro p/ CA Kavo 1:1 modelo novo	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						
14	Eixo dianteiro p/ CA Kavo modelo antigo	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$ 507,21						







15	Eixo principal p/ CA FG Microdent	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$	507,21
16	Eixo dianteiro p/ CA FG Microdent	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,07	R\$	507,21
17	Eixo do cabeçote s/ paraf. p/ refletor Kavo Unik	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 169,05	R\$	507,15
				VALC	OR TOTAL R\$	R\$	8.622,39

			LOTE 2	8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		LOR T R\$		VALOR OTAL R\$		
1	Rolamento cerâmico modelo Dabi MS / MRS / MRSL	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
2	Rolamento cerâmico modelo Dabi RS	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
3	Rolamento cerâmico modelo Kavo R3 / ET605 / ST 625	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
4	Rolamento modelo Kavo 7 esferas roll air	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
5	Rolamento cerâmico modelo Rucca / Gnatus / Microdent / Dentax	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
6	Rolamento CA modelo Kavo	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
7	Rolamento tras. cabeça CA Koncept Kavo 20:1	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,85	R\$	479,25		
8	Rolamento p/ CA Kavo 4:1	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	95,84	R\$	479,20		
	VALOR TOTAL R\$ 1									

	LOTE 32										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	DE MARCA VALOR UNIT R\$							
2	Seringa tríplice clássica	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	418,75	R\$	2.093,75			
	VALOR TOTAL R\$										

	LOTE 36										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$					
1	Filtro de entrada de ar p/compressor Cristófoli	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 99,39	R\$ 298,17					
2	Filtro de ar c/ dreno semi- automático 1/4	UND	3	ODONTOPARTS	R\$ 99,39	R\$ 298,17					



16 Sexta•feira, 12 de maio de 2023 • ano xv | n $^{\circ}$ 2892



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE



3	Filtro de ar c/ dreno semi- automático 1/2	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
4	Filtro separador de detritos III mont. p/ equip. Gnatus	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
5	Filtro separador de detritos modelo Dabi	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
6	Filtro separador de detritos (meio da mang) modelo Gnatus	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
7	Filtro do sugador (separador de detritos) modelo Kavo	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
8	Elemento filtrante do filtro de entrada de ar modelo Cristófoli	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	99,39	R\$	298,17
				VALC	R TOT	'AL R\$	R\$	2.385,36

			LOTE 3	88					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE MARCA		VALOR UNIT R\$		LOR TAL R\$	
1	Suctor sem torneira em alu p/sugador	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	114,69	R\$	573,45	
2	Suctor / injetor modelo Dabi	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	114,68	R\$	573,40	
3	Suctor de sangue e saliva especial abafador sistema venturi Gnatus	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	114,68	R\$	573,40	
4	Corpo Suctor II s/ regulagem modelo Gnatus	UND	5	ODONTOPARTS	R\$	114,68	R\$	573,40	
VALOR TOTAL R\$									

			LOTE 4	12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$			ALOR FAL R\$	
1	Registro unidade água Gnatus	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	105,05	R\$	315,15	
2	Registro unidade água (2 mang finas)	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	105,05	R\$	315,15	
3	Registro unidade água (2 mang grossas)	UND	2	ODONTOPARTS	R\$	105,05	R\$	210,10	
4	Registro unidade água (1 fina X 1 grossa)	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	105,06	R\$	315,18	
5	Registro água montada modelo Kavo Unik	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	105,06	R\$	315,18	
6	Registro água (1 fino X 1 grosso) saías laterais modelo Dabi	UND	3	ODONTOPARTS	R\$	105,06	R\$	315,18	
VALOR TOTAL R\$									







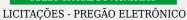


	LOTE 52										
ITEM	TEM DESCRIÇÃO		QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$					
1	Pressostato p/ compressor 80/120 Cristófoli/Schuster	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$ 166,60	R\$ 499,80					
	VALOR TOTAL R\$										

	LOTE 53							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		LOR IT R\$		LOR AL R\$
2	Conexão em T (espigão p/mangueira 1,6 mm)	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	16,89	R\$	50,67
3	Conexão em T (espigão p/mangueira 3,3 à 3,5 mm)	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	16,89	R\$	50,67
4	Conexão TEE derivação 4 vias em PVC espigão 3,3 mm	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	16,89	R\$	50,67
VALOR TOTAL R\$						TAL R\$	R\$	152,01

			LOTE 5	5		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Motor p/ compressor odontológico compatível com a marca Cristófoli, pressão mínima e máxima de trabalho 0,5-0,8 Mpa, 5-8 bar, 72,5-116 psi, ou 5,1-8,16 Kgf/cm2 Fornecimento de ar, adequado p/ consultório consumo de ar até 85 litros/minuto, velocidade – 1660 RPM, número de polos – 4, estágio (número de pistões) – 2, cabeçote – 2, nível de ruído – 65 dB(A), voltagem – 220 V (monofásico), potência – 60 Hz, potência de consumo de energia – 1,12 hp / 830 W (127 V) – 0,85 Kw/hora, temperatura de trabalho adequada – 5 a 40 graus Celsius, umidade relativa do ar – 80% (máximo)	UND	1	MOTOMIL	R\$ 2.229,62	R\$ 2.229,62
				VALC	OR TOTAL R\$	R\$ 2.229,62









	LOTE 56						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$		LOR AL R\$
1	Capacitor 50/60 HZ – 50 microfarad 250 VAC compressor Cristófoli / Schuster	UND	1	SCHUSTER	R\$ 118,30	R\$	118,30
	VALOR TOTAL R\$ R\$ 118,30						

			LOTE 5	8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		ALOR NIT R\$		LOR TAL R\$
1	Conj. Rotor completo c/rolamentos Dabi MS FG	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
3	Conj. Rotor completo c/rolamentos Dabi RS FG	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
4	Conj. Rotor completo c/rolamentos Kavo roll-air 3 FG	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
9	Conj. Rotor completo modelo Dabi RS FG original – inox – 5 unid.	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
10	Rotor completo Dabi MS PB - inox	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
11	Rotor completo Dabi MRS PB - inox	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
12	Rotor completo Dabi RS PB - inox	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
13	Rotor completo c/ rolamentos Dabi MS PB	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
14	Rotor completo c/ rolamentos Dabi MRS	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
15	Conjunto rotor completo Kavo roll-air 3 / ST625/ ET605	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
16	Conjunto rotor completo Kavo Magno 604C	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
17	17 Conjunto rotor completo modelo Kavo Magno 604C PB		1	PRIMOS PEÇAS	R\$	241,70	R\$	241,70
				VALC	R TO	TAL R\$	R\$	2.900,40

	LOTE 61								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA				VALOR TOTAL R\$	
1	Engrenagem principal c/ 2 rolamentos p/ contra ângulo modelo Dabi	UND	5	PRIMOS PEÇAS	R\$	168,73	R\$	843,65	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE



2	Engrenagem principal p/ contra ângulo modelo Kavo	UND	5	PRIMOS PEÇAS	R\$	168,73	R\$	843,65
3	Engrenagem principal sem rolamentos p/ contra ângulo modelo Dabi	UND	5	PRIMOS PEÇAS	R\$	168,73	R\$	843,65
4	Engrenagem principal com rolamentos p/ contra ângulo modelo Dabi	UND	5	PRIMOS PEÇAS	R\$	168,74	R\$	843,70
VALOR TOTAL R\$						R\$	3.374,65	

	LOTE 63							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		ALOR NIT R\$		ALOR FAL R\$
1	Kit corpo superior c/ bandeja equipo Techno Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	312,82	R\$	938,46
2	Kit peça de mão fotopolimerizador compatível com foto Ultralux	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	312,82	R\$	938,46
3	Kit soquete lâmpada compatível com fotopolimerizador Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	312,83	R\$	938,49
4	Kit conj. mold. Cabeçote refl. reflex Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	312,83	R\$	938,49
VALOR TOTAL R\$							R\$	3.753,90

	LOTE 67							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$		VALOR TOTAL R\$	
1	Protetor frontal do refletor Kavo Unik	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,10	R\$	414,30
2	Protetor lâmpada refletor Unik	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
3	Protetor traseiro p/ refletor Kavo Unik	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
4	Protetor p/ refletor versa modelo Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
5	Protetor p/ refletor Unik	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
6	Protetor frontal do refletor Reflex LD modelo Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
7	Protetor frontal do refletor Focus L modelo Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
8	Protetor frontal p/ refl. modelo Gnatus Persus II	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
9	Protetor frontal Persus modelo Gnatus	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



10	Protetor vidro Lynce modelo Gnatus	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
11	Protetor vidro practico modelo Gnatus	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
12	Protetor lâmpada refletor Dabi	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
13	Protetor frontal do refletor Kavo modelo Amadeus	UND	3	PRIMOS PEÇAS	R\$	138,07	R\$	414,21
	VALOR TOTAL R\$						R\$	5.384,82

	LOTE 68							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		ALOR NIT R\$		ALOR FAL R\$
1	Vidro optico multifacetado (espelho) refletor Kavo Unik	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	359,21	R\$	359,21
2	Vidro optico multifacetado (espelho) refletor Gnatus	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	359,21	R\$	359,21
3	Vidro optico multifacetado (espelho) refletor Versa Dabi	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	359,21	R\$	359,21
4	Vidro optico multifacetado (espelho) refletor Reflex Dabi	UND	1	PRIMOS PEÇAS	R\$	359,23	R\$	359,23
VALOR TOTAL R\$						R\$	1.436,86	

	LOTE 70							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA		VALOR UNIT R\$		LOR AL R\$
1	Pegador do refletor Kavo Unik	UND	3	DENTALTIBA	R\$	172,86	R\$	518,58
				VALC	OR TO	ΓAL R\$	R\$	518,58

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por 03 (três) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 43.297,82 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS.





Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital.
- 5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: FUNSAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;
- 6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.







Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.
- 8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- 8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.
- 8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

- 8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.







Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



- 8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.
- 8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.
- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.
- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- § 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.
- §2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n. ° 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:
- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;







Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



- VI O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII A dissolução da CONTRATADA;
- IX A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.
- §1°. A rescisão contratual poderá ser:
- I Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III Amigável, por acordo entre as partes.
- §2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n. º 8.666/93.
- §3°. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.
- §4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.
- §5°. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.
- §6°. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- §7°. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- §1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-Bahia, 12 de maio de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COM SAUDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _______CPF: ________

_CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia Fone: (77) 3452-4520



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PE-FMS CONTRATO Nº 010-23PE-FMS

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde de Guanambi-BA.					
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
	ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
Crédito da despesa:	Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Prin Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo						
Empenho da despesa:	GLOBAL					
Valor total do contrato:	R\$ 43.297,82 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)					
Vigência do contrato:	03 (três) meses					
Data do contrato:	12 DE MAIO DE 2023					
Contratante:	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde					
Contratada:	COM SAUDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-ME					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE-FMS, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Da empresa:

• **DEBORA PATRICIA MENDES GOMES-ME** - do lote/item: **1,** no valor total de **R\$ 109.992,00** (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Guanambi-BA, 12 de maio de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452 4300

ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-23PE-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

AR6 LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 43.727.845/0001-96, arrematante do item: 01;

VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 09.094.765/0001-02, arrematante dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 46,47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83,84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 140, 141, 142, 147, 148, 149;

AM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 05.350.300/0001-14, arrematante do item: 17;

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95, arrematante dos itens: 28,29;

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73, arrematante dos itens: 30;

V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 18.955.648/0001-87, arrematante dos itens: 31,145,

TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 30.703.534/0001-45, arrematante do item: 32,

HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 04.958.321/0001-54, arrematante dos itens: 39,40;

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 42.491.006/0001-59, arrematante do item 42;

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 11.855.692/0001-76, arrematante dos itens: 43, 69;

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 40.612.251/0001-41, arrematante dos itens: 44, 58,70;

TIAGO PIZZATTO, CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, arrematante do item: 49;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, arrematante dos itens: 64, 85, 99, 112, 116, 123, 124, 135, 138, 139, 143, 144;

MICROSENS S.A., CNPJ Nº 78.126.950/0003-16, arrematante dos itens: 71,91;

G PARTNER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 18.516.766/0001-99, arrematante dos itens: 72, 73, 74;

T A WEBER - ME, CNPJ N° 26.113.297/0001-95, arrematante do item: 78;

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.264.692/0001-00, arrematante do item: 79.

FOX ELETRÔNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.721.072/0001-56, arrematante do item: 86.



LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 018-23PE-PMG, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA," em cumprimento ao disposto no item 3., do termo de referência, anexo I do edital instrumento convocatório para a apresentação das amostras dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência. As amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de nº 208 de março de 2023. Os arrematantes acima identificados deverão apresentar amostras dos produtos/FOLDER/PROSPECTO que deverão ser anexados no site www.licitacoes-e.com.br. As empresas convocadas terão 3(três) dias úteis a parti de sua publicação para apresentarem. A não apresentação do FOLDER/PROSPECTO para amostra, acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 12 de maio de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049-23DP-PMG CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços		
RESUMO DO OBJETO:	"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA."		
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.074– Gestão das Ações Proteção Social Básica ELEMENTO: 3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1660		
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) .		
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses		
DATA DO CONTRATO	12 de maio de 2023		
ASSINA PELA CONTRATANTE	CARLA MARIA DOS SANTOS GOMES- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA		
ASSINA PELA CONTRATADA	NOELIA VIEIRA GONDIM inscrita no CPF sob o nº 462.278.145-04		
BASE LEGAL	Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG

A Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi sra. CARLA MARIA DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no Art. 24 inciso X, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA." Perante a pessoa física: NOELIA VIEIRA GONDIM, Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 462.278.145-04, localizada na Rua Joao Durval Carneiro, n°06, Mutans, Guanambi—BA, CEP: 46.430-000, com valor de total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Guanambi - Bahia, 12 de maio de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS GOMES SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010-22TP-PMG
CONTRATO Nº. 235-22TP-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por força do decreto nº 920 de junho de 2022, todos neste ato representado pela sra. EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO – Secretária de Educação do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, MAX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.234.608/0001-60 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, no 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO, portador de cédula de identidade no 1472938127 SSP-BA e CPF no 041.230.535-64, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA POTÁVEL SUBTERRÂNEO, CAPACIDADE DE 24.000L, NA ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA AGENOR SANTOS S/N – SÃO FRANCISCO EM GUANAMBI-BA; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS, LOCALIZADA NA RUA CELSO RIBEIRO Nº. 170 – BAIRRO MONTE PASCOAL EM GUANAMBI-BA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA BENVINDO DIAS, Nº. 103 – BAIRRO ALVORADA EM GUANAMBI-BA".

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

TESTEMUNHAS:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até 08 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de maio de 2023.

EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO Secretária de Educação do Município de Guanambi-Ba Contratante

MAX ENGENHARIA LTDA

Contratada

NOME	CPF:	
NOME	CDE.	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

3º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007-22TP-PMG CONTRATO Nº. 157-22TP-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007-22TP-PMGPOR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO-DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no-CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pela secretaria de Educação do Município de Guanambi-Ba, por força do Decreto nº 920 de 09 de junho de 2022, sra. EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, MAX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, JOSÉ DE MAGALHÃES CARDOSO NETO, portador de cédula de identidade nº 1472938127 SSP-BA e CPF nº 041.230.535-64, denominando- se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para prosseguimento e continuidade dos serviços contratado, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EXTENSÃO MARIA REGINA, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, ESQUINA COM A RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO – BAIRRO BEIJA FLOR, EM GUANAMBI-BA".

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará até 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guana mbi-BA, em 10 de maio de 2023.

EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO

Secretaria de Educação do Municipio de Guanambi-Ba Contratante

MAX ENGENHARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:			
NOME			
CPF:		_	
		_	
NOME:			
CPF:			



EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC**ENTE**LEI FEDERAL 8069:90 LEI MUNICIPAL 1 528:2023
Rua Binha Teixeira, s.n. Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4600

EDITAL N. 003/2023/CMDCA

DIVULGAR RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanambi, através da COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, Lei Municipal n. 1.528/2023, Resolução/CMDCA nº. 001, de 03 de abril de 2023 e Edital/CMDCA nº. 001 de 03 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanambi, Bahia, divulgar lista dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guanambi e dá outras providências.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRISTOS

1.1 Divulga a lista dos Candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guanambi.

N°	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	Ariádina Ladeia Barros Batista	477.054.595-20	01	DEFERIDO
2.	Geise Mara Caires dos Santos	067.592.265-85	02	DEFERIDO
3.	Patrícia Silva Rocha e Rocha	049.089.865-33	03	DEFERIDO
4.	Eliane Venância da Silva	982.381.405-87	04	DEFERIDO
5.	Viviane Rocha da Silva	040.040.625-00	05	DEFERIDO
6.	Aldeci Pereira da Silva	028.577.875-70	06	DEFERIDO
7.	Mariana de Carvalho Sintra	046.004.235-18	07	DEFERIDO
8.	Joelma dos Santos Silva	020.015.725-65	08	DEFERIDO
9.	Laurieny Sheila Fraga dos Reis	062.350.025-64	09	DEFERIDO



36 sexta•feira, 12 de maio de 2023 • ano xv | n $^{\circ}$ 2892

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LETFEDERAL 8069/90 LETMUNICIPAL 1 528/2023 Rua Binha Teixeira, s/n Bairro Santo Antônio CEP 46.430.000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452 4600

10.	Gleidilane dos Santos Oliveira Cotrim	789.246.525-49	10	INDEFERIDO
11.	Karllyanne Alves de Souza Santos Nogueira	055.307.105-06	11	DEFERIDO
12.	Maristela Rosa de Jesus	002.753.925-38	12	INDEFERIDO
13.	Ana Flávia Lima Pereira	076.899.125-08	13	DEFERIDO
14.	Zenilda Costa Brito Ladeia	954.053.725-87	14	DEFERIDO
15.	Claudia Cristina Ribeiro Rocha Moraes	969.949.325-91	15	DEFERIDO
16.	Jardel Pereira da Silva	021.480.925-02	16	DEFERIDO
17.	Bruno Presley Pereira do Nascimento	439.007.938-75	17	DEFERIDO
18.	Cristiane Cecília de Jesus Santos	054.568.575-37	18	DEFERIDO
19.	Solange Ribeiro da Silva	026.539.445-70	19	DEFERIDO
20.	Mateus da Silva Muniz	090.983.115-71	20	DEFERIDO
21.	Eliane Neves Mesquita	018.420.475-58	21	DEFERIDO
22.	Leidimara Costa Santos	924.826.005-53	22	DEFERIDO
23.	Maricelia Alves Martins	927.295.765-68	23	DEFERIDO
24.	Crislaine Costa Ledo	059.587.855-59	24	DEFERIDO

Guanambi, 12 de maio de 2023.

Conselheira Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial



RESCISÃO CONTRATUAL		
Contratado Rafaella Mattioli Pereira		
Função	Médica	
Local	PSF São Sebastião	
Vigencia	20.12.2022 A 31.12.2023	
Rescisão	12.05.2023	



	RESUMO CONTRATUAL
CONTRATADO	Kezia de Oliveira Cardoso
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	POLIMEG - Policlinica Médica Especializada
	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.
	Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada -
DESPESA	MAC
DESPESA	Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de
	Saúde
	Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	20 Horas Semanais
	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se
BASE LEGAL	Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De
	30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar
	Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.485,40 (Um Mil e Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11.05.2023 A 31.12.2023







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/46DA-EBBE-4030-76E6-9E51 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46DA-EBBE-4030-76E6-9E51



Hash do Documento

96d7ac4f1d4893f654592ace8828fba4c3826b54a262f3f0715286fc62acfc07

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2023 17:31 UTC-03:00